



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2366/2025

Revoga o artigo 7º. da Lei Municipal de nº.
2.349/2025 que dispõe sobre a limpeza de
terrenos baldios em Arapoti.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica revogado o artigo 7º, incluindo seus parágrafos, da Lei Municipal nº
2.349, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no
Município de Arapoti.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo.